

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

- Estado do Paraná -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053 / 2018

REFERENTE: Inexistibilidade nº 08/2018

Shows com DJ Marcos e Stelkers Dance EM

datas de 24/12/2018 a 31/12/2018.

CRP 115



*Secretaria Municipal de
Educação Cultura e Esportes
Município de Barra do Jacaré.
Rua Rui Barbosa, nº27
E-mail: sec.ed.bdj@brturbo.com.br*

Ofício nº 92/2018

Barra do Jacaré, 18 de julho de 2018.

Exmo. Sr.
ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal
Barra do Jacaré – PR

Senhor Prefeito:

Fazemos uso deste instrumento para solicitar a Vossa Senhoria a autorização para a tramitação de processo licitatório para a contratação de DJ a fim de animar as festividades de fim de ano, nas datas de 24/12 e 31/12, utilizando para isso recursos disponibilizados nas contas do setor de cultura. Encaminhamos junto a estes três orçamentos, média de preço e formulário preenchido de pedido inicial de licitação, na intenção de que, após sua autorização, esses mesmos documentos sejam direcionados ao setor de contabilidade para parecer contábil e ao setor jurídico para parecer jurídico, para, só então, ser encaminhado ao setor de licitação e ser realizado os trâmites necessários.

No aguardo de providências, confirmamos nossa admiração e respeito pelo vosso trabalho frente ao poder executivo deste nosso município.

Atenciosamente

Alicia Tironi
Alicia Tironi dos Santos
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esportes
Portaria 202/2017 de 15/09/2017
Barra do Jacaré – PR



Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
Protocolado sob o Nº 8589/2018
Em 18/07/2018



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

MÉDIA DE PREÇOS

DJ MARCOS	9.300,00
DJ MALBEK	26.000,00
DJ RICKA	10.000,00
MÉDIA DE PREÇOS	15.100,00

Alcia Tironi dos Santos

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Barra do Jacaré - PR



**DJ
MARCOS
Stalker's Dance**



ORÇAMENTO

Objeto do orçamento: Prestação de serviços DJ Marcos

Orçamento elaborado por: Marco Antônio Bonfatti Paduim

CNPJ: 29146058-0001

Orçamento elaborado para: Prefeitura Municipal Barra do Jacaré.

Data do orçamento: 11 de Julho de 2018

Prazo de validade do orçamento: Prazo máximo de 30 dias conforme a explicação no texto acima.

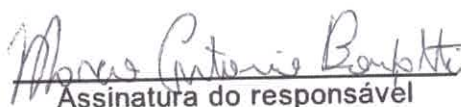
Relação da prestação do serviço: Show com DJ Marcos e Stalker's Dance, Incluindo Efeitos especiais e todo Som e iluminação.

Prazo de execução do serviço: Dia 24 ou dia 31 de Dezembro.

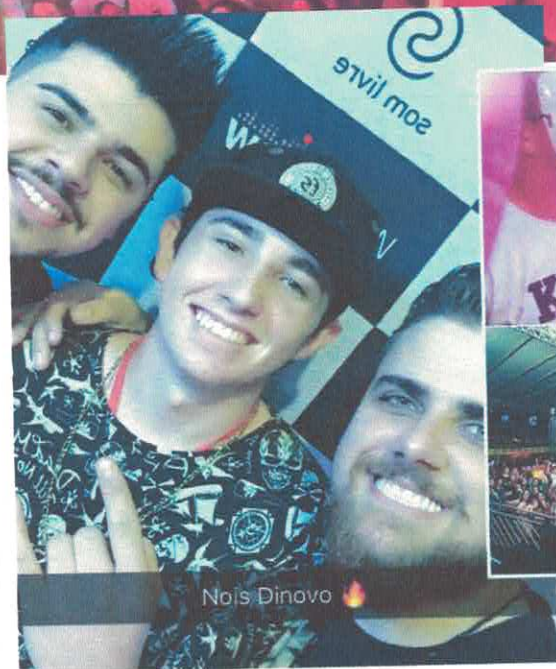
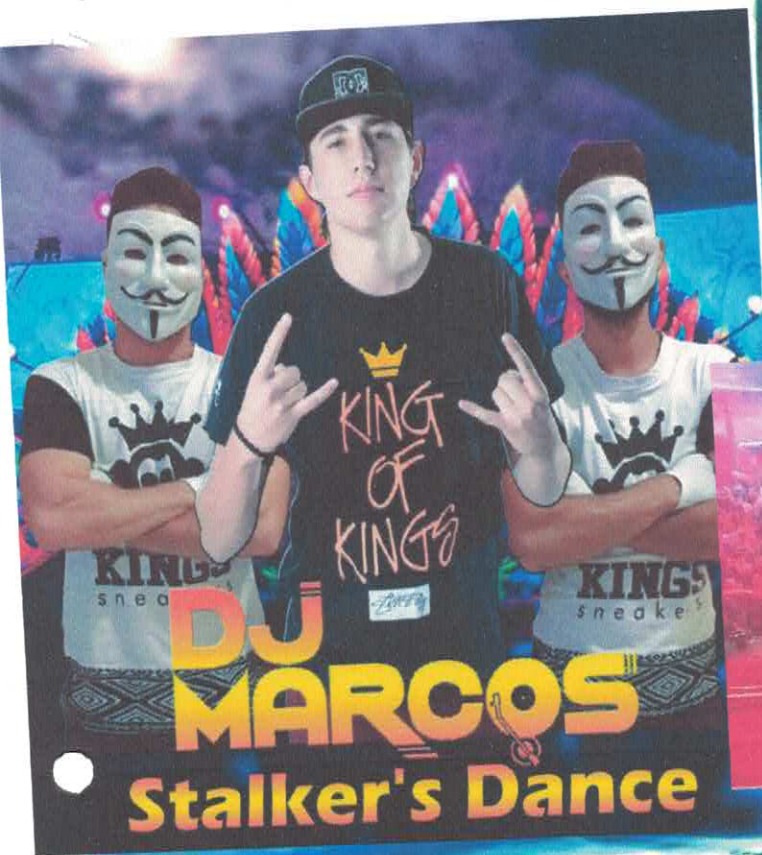
Valor Total: R\$ 9,300,00 (Nove Mil e Trezentos Reais) os 2 Eventos

Condições de pagamento: À vista ou cheque.

Barra do Jacaré – PR
11/07/2018

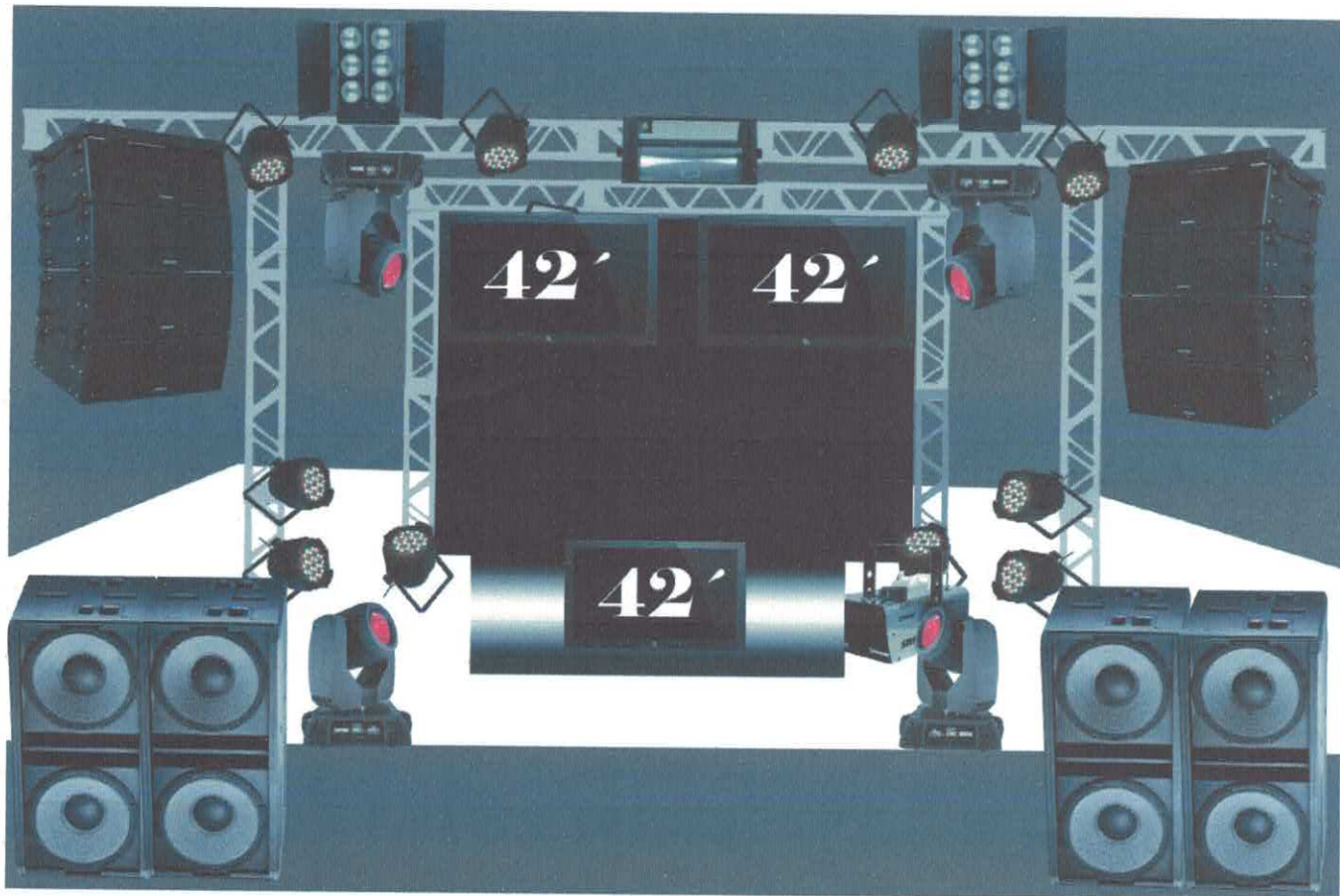

Assinatura do responsável

CNPJ:29146058-0001 - 20



90

RIDER DJ MARCOS



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MARCO ANTONIO BONFATTI PADUIM 10697943925

Nome do Empresário

MARCO ANTONIO BONFATTI PADUIM

Nome Fantasia

EQUIPE DJ MARCOS

Capital Social

3.000,00

Número Identidade

139024966

Orgão Emissor

Secretaria de estado

UF Emissor

PR

CPF

106.979.439-25

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

26/11/2017

Números de Registro

CNPJ

29.146.058/0001-20

NIRE

41-8-0588590-4

Endereço Comercial

CEP

86385-000

Bairro

Centro

Logradouro

RUA XV de Novembro

Município

BARRA DO JACARE

Número

712

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

26/11/2017

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Disc jockey (dj) ou video jockey (vj)

Atividade Principal (CNAE)

90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Ocupações Secundárias

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários

Animador(a) de festas

Promotor(a) de eventos

Atividades Secundárias (CNAE)

73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

93.29-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME14882985

Número do Identificador
00010697943925

Data de Emissão
26/11/2017

10

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.146.058/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2017
NOME EMPRESARIAL MARCO ANTONIO BONFATTI PADUIM 10697943925		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EQUIPE DJ MARCOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R XV de Novembro	NÚMERO 712	COMPLEMENTO
CEP 86.385-000	BAIRRO/DISTRITO Centro	MUNICÍPIO BARRA DO JACARE
ENDEREÇO ELETRÔNICO djmarcosantoniodj@gmail.com		UF PR
TELEFONE (43) 0-		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/07/2018** às **11:50:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCO ANTONIO BONFATTI PADUIM 10697943925
CNPJ: 29.146.058/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:52:57 do dia 19/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/01/2019.

Código de controle da certidão: **D3E3.9D12.8154.889C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 29146058/0001-20
Razão Social: MARCO ANTONIO BONFATTI PADUIM 10697943925
Nome Fantasia: EQUIPE DJ MARCOS
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 712 / CENTRO / BARRA DO JACARE / PR /
86385-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2018 a 24/08/2018

Certificação Número: 2018072700024048702344

Informação obtida em 27/07/2018, às 10:07:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCO ANTONIO BONFATTI PADUIM 10697943925

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.146.058/0001-20

Certidão nº: 154340968/2018

Expedição: 19/07/2018, às 11:52:48

Validade: 14/01/2019 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCO ANTONIO BONFATTI PADUIM 10697943925 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.146.058/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

13

CLEOMAR ARETZ - DJ MALBEK
CNPJ 19.813.233/0001-31
Rua Extremosa, 312, Bairro Jardim Fronteira
Fone : 46-9-91213684
Santo Antônio do Sudoeste - Pr

Orçamento evento dias 24 e 31 de dezembro de 2018.

Som composto por 12 Line por lado e 8 sub por lado suspenso 6 metros de altura .. sistema side fill duplo kf .. 6 monitores sm400 mesa digital 48 canais ..

Praticáveis pantograficos para DJ

2 cdj 900 para o Dj

1 mexer 350 para o dj

Sistema de Luz

Composto por Grid1 de treliça de alumínio 12x8 todo em P50 ..

16 moving Beam 200

24 par led rgbwa 3 wats

8 minibruth

8 strobo atomic 3000

Mesa avolite

Sistema de som e luz para as duas datas 24 e 31 de dezembro

Valor R\$ 26.000

Toda despesa de alimentação e hospedagem da equipe de som e luz é por conta dela própria



Cleomar Aretz (djmalbek)



ORÇAMENTO

Evento: festa de fim de ano

Local : Barra do Jacaré

Data: 24 e 31 de dezembro de 2018

Convidados: 1500

Horário: 21hrs

Contato: Dayziane

OPÇÃO 1

Equipamentos de iluminação, som e imagem

❖ **DJ- vj RICKA (sets de 8 hrs por dia)**

- ✓ 01 Mesa de som 6 canais Behringer 802fx
- ✓ 02 notebooks Samsung ative book2
- ✓ 01 Controladora DJ Pionner RB
- ✓ 01 Controladora DJ Pionner Wego
- ✓ 01 controladora dmx

- ✓ 01 Microfone com fio Shure Beta SM58
- ✓ 01 microfone sem fio AKG
- ✓ 02 caixas ativa 450w rms cada(retorno)
- ✓ 04 front line de 750 w rms cada
- ✓ 06 lines Eon ativos 650 wts rms cada
- ✓ 04 lines ativos Mark audio 750wts rms cada
- ✓ 01 potência Hayonik hk 2500
- ✓ 01 potencia Behringer Inuk 6000 digital processada
- ✓ 02 sub graves 600w rms passivos
- ✓ 04 subs ativo 1500w rms cada
- ✓ 04 subs passivos de 1000 wts rms cada
- ✓ 16 canhões de led 3 watts 54 leds RGBWA(Cênicas)
- ✓ 10 canhões de led 2 watt rgbw(produção e cênicas)
- ✓ 08 canhões par led 1 wts rgb
- ✓ 02 super strobo Atomic 1500 watts
- ✓ 02 Raio laser 60 mlw verde
- ✓ 08 Globos espelhado
- ✓ 08 beam 200R
- ✓ 04 moving beam led 12 watts
- ✓ 01 máquina de fumaça 1500 w
- ✓ Treliças de alumínio para montagem de uma 02 TRAVES 6,0M . x 3,0 de altura
- ✓ 02 tvs 50 polegadas(com cabos hdmi)
- ✓ 04 tvs de led 42 polegadas
- ✓ Painel de led p5 4,00 metros X2,5 metros de altura
- ✓ 01 praticável (mesa) de dj
- ✓ 02 maquinas de fumaça 2000 wts cada

Orçamento OPÇÃO 1

R\$ 10.000,00 SOMENTE DJ E PRODUÇÃO

Condições de pagamento 20% na assinatura do contrato e o restante até um dia antes do evento

Obs:Palco coberto 10 metros X 08 metros 1,50 altura treliçado para a apresentação caso necessite é a parte VALOR P/DIAS 24 e 31/12/2018 R\$ 7.500,00



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

PARECER 069/2018

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Contratação de DJ a fim de animar as festividades de fim de ano.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias para efetuar os procedimentos referente à contratação de DJ a fim de animar as festividades de fim de ano.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

O pagamento da contratação acima mencionada será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA

13.392.0008.2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	50.000,00	06200	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 19 de julho de 2018


LUCAS NASCIMENTO
Contador



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO, preliminarmente, a solicitação mediante ofício expedido pela unidade solicitante desta entidade, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista:

1. à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotadas no certame.
2. à elaboração dos demais instrumentos necessário ao procedimento licitatório.
3. Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.

Paço Municipal José Galdino Pereira – Barra do Jacaré, em 18 de julho de 2018.

Atenciosamente



Adalberto de Freitas Aguiar
RG 515.515-75
CPF 737.533.199-53
Prefeito Municipal de Barra do Jacaré - PR
Gestão 2017-2020

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 91/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, válida até 31 de dezembro de 2018.

§ 1 - A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as propostas apresentadas nas licitações públicas, que fica composta da seguinte forma:

I - PRESIDENTE - **Waldo Antunes Ribeiro Filho**, RG. 7.125.901 SSP/SP e CPF-021.722.898-41

II - SECRETÁRIO - **José Giovani Gomes**, RG. 5.155.145-1 SSP/PR e CPF-734.916.249-91.

III - MEMBRO - **Ailson José Dutra**, RG. 3.047.082-6 SESP/PR, e CPF-362.768.209-20.

IV - SUPLENTE - **Helder Henrique Ferreira Moreno**, RG.10.982.392-9 SSP/PR e CPF- 074.883.459-16.

Art. 2º.- Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal nº 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 3º.- Não se aplica Função Gratificada aos funcionários na condição de cargos comissionados

Art. 4º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada a portaria 004/2018.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 18 de maio de 2018.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: SETOR DE LICITAÇÃO

AO: SETOR JURÍDICO MUNICIPAL

Encaminho-vos, para apreciação o pedido de Inexigibilidade de Licitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, para contratação de Shows com DJ Marcos e Stalker'sDance, nas datas de 24/12/2018 e 31/12/2108, conforme pedido inicial e anexos.

Na certeza de que seremos prontamente atendidos, apresento-lhe, nossa estima e consideração.

Barra do Jacaré - Paraná, em 27 de julho de 2018.

Adenilson Silva
Setor Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 153/2018
Processo Administrativo n.º 052/2018

De: Assessoria Jurídica
Para: Setor de Licitação

Objeto: Contratação de Shows com DJ Marcos e StalkersDance
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2018
Assunto: Análise jurídico-formal.

I) DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento da presente Inexigibilidade de licitação n.º 06/2018, tendo por objeto Contratação de DJ para animar as festividades de fim de ano, nas datas de 24/12 e 31/12.

Os interessados apresentaram orçamentos.
Foi acostado, ainda, parecer contábil às fls. 17.
É o relatório do necessário.

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.402

II) DA FUNDAMENTAÇÃO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da Inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

O artigo 25, I, da Lei 8666/93, assim estabelece acerca da Inexigibilidade:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Com efeito, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a possibilidade de contratação de profissional do setor artístico sem realização de certame licitatório.

Da leitura do dispositivo, depreende-se a existência de três pressupostos legais para a regularidade da inexigibilidade de licitação no caso de contratação de artista, a saber:

- 1) Que o serviço seja de um artista profissional;
- 2) Que a contratação seja realizada diretamente ou mediante empresário exclusivo;
- 3) Que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Estando presentes todos os requisitos exigidos pela legislação vigente, poderá a administração utilizar-se da Inexigibilidade Licitação para contratar.

Por fim, é de bom alvitre observar que em se tratando de exceção à regra geral da licitação pública, o órgão deverá instruir o processo com todos os elementos que entenda seguros e eficazes para robustecer a comprovação da exclusividade de forma convincente, os preços praticados no mercado, sem perder de vista a moralidade, transparência e interesse público, princípios inerentes a todo ato administrativo.

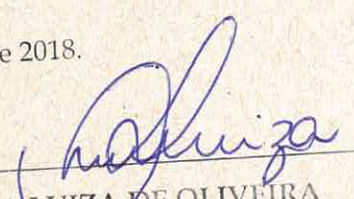
III) CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes à Inexigibilidade, razão pela qual o parecer jurídico é pela legalidade do processo em apreço, de acordo com a norma do artigo 25, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 02 de agosto de 2018.


ANA LUIZA DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

OBJETO: Contratação de Show com DJ Marcos e Stalker's Dance, para animação de eventos, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018.

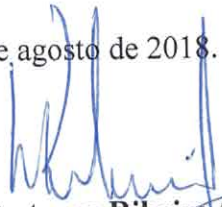
JUSTIFICATIVA

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ, através da Administração e da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 091/2018, vem justificar o procedimento de Inexigibilidade de licitação nº 06/2018, para Contratação de Show com DJ Marcos e Stalker's Dance, conforme descrição do objeto constante no pedido inicial, anexo neste processo.

A lei permite a contratação direta via Inexigibilidade de licitação, para profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública da região.

Assim sendo, atendendo na Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 25, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, e posterior publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município.

Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2018.


Waldo Antunes Ribeiro filho
Presidente da CPL


Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43)

3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018

REF: Contratação de Show com DJ Marcos, para animação dos eventos de final de ano, em datas de: 24 e 31/12/2018.

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, foi encaminhado a este setor ofício da senhora, Álcia Tironi dos Santos, Secretária de Educação, solicitando a Contratação de Show com DJ Marcos, para animação dos eventos de final de ano, a serem realizados nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018. A Comissão de Licitação analisou o objeto proposto de acordo com a Lei 8666/93 junto com a assessoria jurídico deste município, optando pelo processo de Inexigibilidade de acordo com o artigo 25, Inciso III da lei 8666/93.

Constam na presente Inexigibilidade a solicitação do serviço, contendo o objeto detalhadamente, consta também à pesquisa de mercado realizada, parecer contábil e jurídico, além da autorização do Executivo Municipal. Conforme verificou-se, foi a empresa **MARCO ANTONIO BONFATTI PADUIM10697943925 (DJ Marcos)**, CNPJ-29.146.058/0001-20, que apresentou a proposta de acordo com o interesse do município quanto ao objeto, com a documentação correta atendendo a solicitação inicial, neste momento sendo parte integrante e de responsabilidade da comissão de licitação visando o cumprimento da lei. E assim de acordo com o artigo 195, inciso 3º da Constituição Federal verificou-se sua regularidade, sendo que suas certidões de FGTS, CNDT e Conjunta da União, estão atualizadas e

anexas ao presente processo. Para finalizar verificou-se as dotações orçamentárias através do parecer emitido pelo setor de contabilidade.

Desta forma, o processo de Inexigibilidade de Licitação, realizado aos dois dias de agosto de 2018, está de acordo com a Lei 8666/93 e alterações posteriores, estando apta para contratação.

É o parecer da comissão de licitação.

Barra do Jacaré, 02 de agosto de 2018.

Waldo Antunes Ribeiro filho
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 091/2018

José Giovani Gomes
Secretária da Comissão de Licitação
Portaria 01/2018

Ailson José Dutra
Membro da Comissão de Licitação
Portaria 091/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS COM DJ MARCOS e STALQUER'S sDANCE.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, declarando-se como contratada a empresa MARCO ANTONIO BONFATTI PADUIM10697943925, CNPJ - 29.146.058/0001-20, sito à Rua VX de Novembro, 712, CEP 86385-000, cidade de Barra do Jacaré - PR, perfazendo um valor total de R\$ 9.300,00 (Nove Mil e Trezentos Reais), referente à dois eventos a serem realizados nas datas de 24/12/2018 e 31/12/2018, em espaço aberto, na Rua Principal da cidade.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 03 de agosto de 2018.

Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br*

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação em epígrafe para contratação dos Shows, em favor da empresa MARCO ANTONIO BONFATTI PADUIM10697943925, CNPJ - 29.146.058/0001-20, sito à Rua VX de Novembro, 712, CEP 86385-000, cidade de Barra do Jacaré - PR, no valor total de R\$ 9.300,00 (Nove Mi e Trezentos Reais), referente à dois eventos a serem realizados nas datas de 24/12/2018 e 31/12/2018, em espaço aberto, na Rua Principal da cidade, fundamentado com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, ainda, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica da Municipalidade, tendo em vista os elementos que instruem o processo administrativo nº 052/2018.

Barra do Jacaré – PR, 03 de agosto de 2018.

Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal

Município de Barra do Jacaré - 2018
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 6/2018

Item	Produtor/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
<p>Equipamento</p> <p>Formecedor: 36611-1 MARCO ANTONIO BONFATTI PADUIM 10697943925 CNPJ: 29.146.058/0001-20 Telefone: Status: Habilitado</p> <p>Email: djmarcosantonioidj@gmail.com</p> <p>Representante: 36610-2 MARCO ANTONIO BONFATTI PADUIM</p>										
Lote 001 - Lote 001		SRV	2,00	Habilitado			4.650,00	9.300,00	*	
001	19896 CONTRATAÇÃO DE SHOWS COM DJ MARCOS E STALKER'S DANCE									
VALOR TOTAL:							9.300,00			

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2018 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: EMPRESA EQUIPE DJ MARCOS - MARCO ANTONIO BONFATI PADUIM, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.146.058/0001-20, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 712, Centro, Barra do Jacaré/PR, CEP: 86385-000, representada por **MARCO ANTONIO BONFATI PADUIM**, RG: nº. 13.902.496-6 e CPF/MF nº. 106.979.439-25, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº. 712, Centro, Barra do Jacaré/PR, CEP: 86385-000. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

Prestação de serviço de dois shows com Dj Marcos e Stalker's Dance, incluindo efeitos especiais e todo som e iluminação, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018, conforme especificações contidas no edital do processo de Inexigibilidade nº. 06 do exercício de 2018.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 06 (seis) meses, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 06 (seis) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

Marco Antonio Bonfatti Paduim

Bea

[Handwritten initials]

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 6200 do exercício de 2018.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Inexigibilidade Nº. 06/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor de compras, deverá fiscalizar e conferir as entregas efetuadas pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados

Marco Antonio Benedito Rodini

Beas

32
ca

pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO


Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 09 de agosto de 2018.



ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

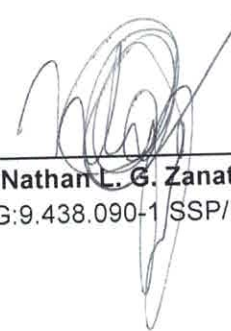
TESTEMUNHAS:



Helder H. F. Moreno
RG:10.982.329-9 SSP/PR



MARCO ANTONIO BONFATI PADUIM
Representante da Contratada



Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR

32
OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 73/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA EQUIPE DJ
MARCOS - MARCO ANTONIO BONFATI PADUIM, inscrita no CNPJ/MF sob nº.
29.146.058/0001-20.

Objeto: Prestação de serviço de dois shows com Dj Marcos e Stalker's Dance,
incluindo efeitos especiais e todo som e iluminação, nos dias 24 e 31 de dezembro de
2018, conforme especificações contidas no edital do processo de Inexigibilidade nº. 06
do exercício de 2018.

Contas Dotações: 6200 do exercício de 2018.

Valor: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Data da Assinatura: 09/08/2018.

Foro: Comarca de Andirá – PR.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 73/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA EQUIPE DJ MARCOS - MARCO ANTONIO BONFATI PADUIM, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.146.058/0001-20.
Objeto: Prestação de serviço de dois shows com Dj Marcos e Stalker's Dance, incluindo efeitos especiais e todo som e iluminação, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018, conforme especificações contidas no edital do processo de Inexigibilidade nº. 06 do exercício de 2018.
Contas Dotações: 6200 do exercício de 2018.
Valor: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).
Data da Assinatura: 09/08/2018.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F5E0C753

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/08/2018. Edição 1568
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
06/2018

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação em epígrafe para contratação dos Shows, em favor da empresa MARCO ANTONIO BONFATTI PADUIM10697943925, CNPJ - 29.146.058/0001-20, sito à Rua VX de Novembro, 712, CEP 86385-000, cidade de Barra do Jacaré - PR, no valor total de R\$ 9.300,00 (Nove Mil e Trezentos Reais), referente à dois eventos a serem realizados nas datas de 24/12/2018 e 31/12/2018, em espaço aberto, na Rua Principal da cidade, fundamentado com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, ainda, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica da Municipalidade, tendo em vista os elementos que instruem o processo administrativo nº 052/2018.

Barra do Jacaré – PR, 03 de agosto de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D6F93443

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/08/2018. Edição 1570
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>